



## Lei Complementar nº 116, de 18 de junho de 2013

*Cria cargo de Monitor de Alunos e extingue vagas de Monitor de Tempo Integral na Administração Pública Direta e altera a Lei Complementar 003/2001 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura de Mariana e dá outras providências*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** – Para atender às necessidades da Administração Municipal, fica criado o cargo de Monitor de Alunos, a ser provido por concurso público, cujo padrão de remuneração, quantitativo de vagas, requisitos para provimento e atribuições encontram-se no anexo I.

**Art. 2º** – Ficam extintas 50 vagas do cargo de Monitor de Tempo Integral, conforme anexo II.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana/MG, 18 de junho de 2013.

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

Denominação função	Carga horária	Remuneração	Escolaridade exigida	Vagas existentes	Vagas criadas por esta lei	Total
Monitor de Alunos	30hs semanais	R\$ 780,00	Ensino médio	0	50	50

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Exercer atividades de assistência na coordenação pedagógica do educando, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação, locomoção, recreação. Participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, por si ou por convênios com outras entidades; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; auxiliar na promoção de atividades que visem à participação dos pais e responsáveis pela comunidade estudantil e sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento humano e social; Acompanhar e assistir a elaboração e execução de projetos de pesquisas sobre o ensino municipal para crianças integrantes do Programa de Educação em Tempo Integral; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; acompanhar visitas externas, excursões e exposições de trabalhos, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelo educando fora do ambiente escolar, realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

**Anexo II**

Denominação função	Carga horária	Remuneração	Escolaridade exigida	Vagas existentes	Vagas extintas por esta lei	Total
Monitor de Tempo Integral	20hs semanais	R\$ 9,78/hs	Ensino médio	217	50	167